



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Rua: 3 de Maio, 150 Cep: 89460-000
Fone: (0xx47) 3622-3396
<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI N°. 035/2011

Ementa: "Denomina Rua Frieda Sorg"

Relator: Vereador Paulo Glinski

1. Relatório.

Pretende o Vereador Autor intitular de "Rua Frieda Sorg", a via pública que tem seu início na Rua Guilherme Gonchorovski, seguindo até a Rua Henrique Sorg, paralela e após as Ruas Valmor Leite e Marcílio Müller, no Bairro Alto da Tijuca. Para tanto instruiu a proposição com o "*curriculum vitae*" do homenageado, mapa de localização da referida via pública e certidão de óbito.

O Art. 231 do Regimento Interno desta Casa prevê que os Projetos de Lei para denominação de próprios públicos sejam instruídos com os seguintes documentos: I - *curriculum* do homenageado; II - mapa de localização do próprio Municipal; III - consulta a Fundação Canoinhense de Cultura; e, IV - ser apresentado pelo Prefeito ou por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Ocorre, que o dispositivo regimental, considerado o disposto no Art. 25 da LOM e por praxe desta Casa, uma vez que não há previsão legal para tais exigências, tem sua exegese limitada, nos vários Projetos de Lei desta natureza, à instrução com o *curriculum* do homenageado, indicação da localização do próprio a ser denominado e certidão de óbito, bem como, tem-se aceitado a proposição sem a consulta a Fundação Canoinhense de cultura.

Em assim sendo, considerando a existência nesta Casa de direito consuetudinário na apreciação de proposições tais quais a ora em apreço, não vemos ilegalidade a ser sanada.

2. Conclusão.

Diante do exposto, votamos pelo encaminhamento ao Plenário, para análise de mérito da proposição.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28 de fevereiro de 2011.

VER. CÉLIO GALESKI
Presidente

VER. WILSON PEREIRA
Vice-Presidente

VER. PAULO GLINSKI
Membro/Relator